



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **19458/2021**

Abertura:
05/11/2021

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **SAAE - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**

Código: **CGC/CPF: 25838855000117** RG:

Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 3757, BELA VISTA,**

Telefone: **E-mail:**

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA: OFICIO Nº 153/2021 - SOLICITA CONCESSÃO OU AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DA EEE

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>SEGEV</i>	<i>05.11.21</i>	13	
02 <i>Dipai</i>	<i>10/11/2021</i>	14	
03 <i>Santiago</i>	<i>22/12/2021</i>	15	
04 <i>SEBOU</i>	<i>02/02/2022</i>	16	
05 <i>PROJUR</i>	<i>02/02/2022</i>	17	
06 <i>Amalegi</i>	<i>01/02/22</i>	18	
07 Exercício: 2021	—	19	
08 <i>DELABOP</i>	<i>15/01/2022</i>	20	
09 <i>DEF</i>	<i>05/05/2022</i>	21	
10 <i>AMALEGIS</i>	<i>17-05-2022</i>	22	
11		23	
12		24	



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



Ofício nº 153/2021/SAAE/UNAÍ/MG

Unaí (MG), 04 de novembro de 2021.

Exmo. Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeitura Municipal de Unaí
Praça JK s/n Centro
38610-029 - Unaí - MG.

Assunto: Ref.: Pedido de concessão ou autorização de utilização de área pública para implantação da EEE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O SAAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ – MG, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.838.855/0001-17, neste ato representado por seu Diretor, vem, perante V. Ex.^a expor e requerer o seguinte:

A empresa denominada **RIBEIRA DO RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 25.331.573/0001-29, estabelecida no SHIS QI 05, Bloco D, Sala 1-A, Brasília-DF, CEP: 71.615-540 aprovou o loteamento denominado “Residencial Ribeira do Rio Preto” por meio do Decreto Municipal nº 5.369/2020.

Para a aprovação do loteamento, apresentou a esta Autarquia os projetos de implantação de água e esgoto que foram submetidos a análise e aprovados por estarem em conformidade com as normas municipais, técnicas, ambientais e legislação vigente.

A Estação Elevatória de Esgoto – EEE é parte integrante do projeto de esgotamento sanitário.

Após as vistorias realizadas por esta Autarquia, foi identificado que o local adequado para implantação da EEE localiza-se na Quadra 55 deste empreendimento.

Considerando que a empresa loteadora apresentou a licença ambiental LP+LI+LO nº 081/2019 para desenvolver as atividades de loteamento de solo urbano.

Considerando que a empreendedora fez consulta à Secretaria do Meio Ambiente de Unaí por meio do Processo 07256/2021, que após as devidas considerações por ser atividade de baixo impacto ambiental e atender o interesse público, emitiu Parecer favorável à alteração do projeto para implantação da EEE em uma área de 500m² da Quadra 55, conforme memorial descritivo em anexo.

Esta autorização ou concessão de área pública será direcionada SAAE Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí - MG, Autarquia deste Município, que imputará à empresa loteadora RIBEIRA DO RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA o ônus de construir a Estação Elevatória de Esgoto - EEE. Finalizada a implantação a empresa supramencionada fará a doação dos equipamentos implantados na EEE ao SAAE de Unaí - MG, que será responsável pela operação desta.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

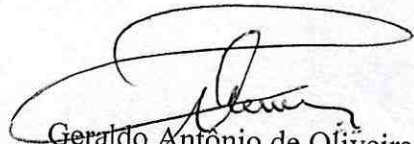
CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



Posto isto e considerando que no ato do Registro do empreendimento a propriedade da Quadra 55 foi transferida ao Município de Unai – MG, conforme descrito na Matrícula 56.533, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG e por ser favorável à municipalidade cumprindo a exigência de satisfação do interesse público, requer autorização ou concessão de uso de uma área de 500m² localizada na Quadra 55, do Loteamento Reserva do Rio Preto, onde será construída a elevatória.

Ressalte-se que o Saae somente utilizará a área após a implantação do loteamento e sua entrega definitiva a autarquia.

Respeitosamente,



Geraldo Antônio de Oliveira
Diretor Geral do Saae



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

120



Autos 07256 / 2021.

Requerente: Ribeira do Rio Preto Empr. Imobiliários SPE Ltda.

Trata-se de pedido alteração de projeto urbanístico e aprovação do projeto da praça do empreendimento "Residencial Reserva do Rio Preto", que, posteriormente foi aditado (fl. 76), cumulando o pedido de autorização para construção de Estação Elevatória de Esgoto, em uma área de 500,00 m², dentro da área verde 01, da quadra 55, do referido loteamento.

O feito foi tramitado para essa procuradoria, porém não vislumbramos nenhum questionamento jurídico a ser dirimido.

No entanto, como consta do aditamento (*pedido de autorização para construção de Estação Elevatória de Esgoto, em uma área de 500,00 m², dentro da área verde 01, da quadra 55*), enviamos o processo à Secretaria de Meio Ambiente para a avaliação de eventual impacto ambiental, face a construção pretendida.

Unai, 23 de agosto de 2021.

Antonio Lucas da Silva

Procurador-Geral do município





PROCESSO: 07256/2021

REQUERENTE: Ribeira do Rio Preto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

CNPJ: 25.331.573/0001-29

SOLICITAÇÃO: Aprovação de alteração de projeto urbanístico

Parecer

Após análise do processo que solicita autorização para construção de Estação Elevatória de Esgoto em uma área de 500m² dentro da Área Verde 01, localizada na Quadra 55, opino pela aprovação da alteração do projeto urbanístico para atendimento da solicitação, pois:

- Considerando que mesmo com a perda de 500m² da Área Verde 01 da Quadra 55 represente perda de área para a finalidade a qual se destina Área Verde, esta perda não representará a manutenção mínima do percentual de 10% da área total do empreendimento, conforme exigido pela legislação vigente;
- Considerando que se trata de atividade de baixo impacto ambiental;
- Considerando que a Estação Elevatória de Esgoto consiste em equipamento de interesse público e social necessário ao pleno e perfeito funcionamento do loteamento.

Assim, no tocante às questões ambientais opino pela aprovação da alteração do projeto urbanístico.

Unai, 20 de setembro de 2021.

Cátia Regina de Freitas Rocha
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Cátia Regina de Freitas Rocha
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - SEMAM

RECEBEMOS

20 / 09 / 21
Pedro Duarte

MEMORIAL DESCRITIVO

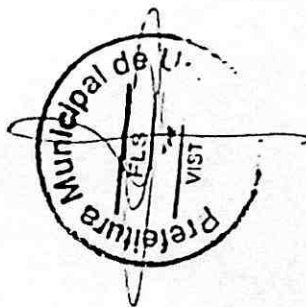
LOTEAMENTO: RESIDENCIAL RIBEIRA DO RIO PRETO - QUADRA: 55 - ÁREA VERDE/PRAÇA

PROPRIETÁRIO: RIBEIRA DO RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SPE - DATA: OUTUBRO 2018

LOTE	FRENTE		FUNDOS		LAT. ESQUERDA		LAT. DIREITA		ÁREA
	DIM.	CONFRONTAÇÃO	DIM.	CONFRONTAÇÃO	DIM.	CONFRONTAÇÃO	DIM.	CONFRONTAÇÃO	
1 - ÁREA VERDE/PRAÇA	557,63	R. DA MATA	672	APP	17,91	APP	136,61	RUA MARIA RITA COSTA ROCHA	M2
									12.663,47
								TOTAL DA QUADRA 12.663,47 m2	

MAT. 56.533

José Alves da Mata
Projetos em Edificações
Arquitetura e Urbanismo





07

REFERENTE : Processo Administrativo nº 19458/2021, de 05/11/2021

REQUERENTE: Serviço Municipal de Saneamento Básico

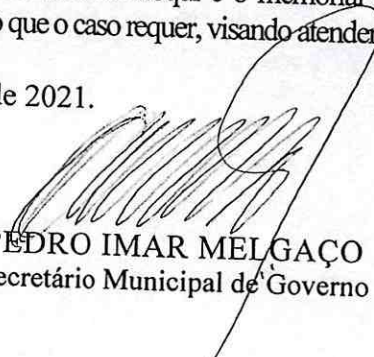
ASSUNTO : Autorização para uso de área da quadra 55, loteamento Ribeira do Rio Preto - construção da EEE

À Divisão de Patrimônio Imobiliário,

Trata-se do pedido de autorização formulado pelo Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico, para uso de área da quadra 55, loteamento Ribeira do Rio Preto - construção da Estação Elevatória de Esgoto – EEE.

Solicito-lhe que busque e junte aos autos o croqui e o memorial descritivo da área, analise o requerido e manifeste, sobretudo sobre o procedimento que o caso requer, visando atender o requerido nas fls. 2/3.

Unaí-MG, 10 de novembro de 2021.


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

56.533

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 56.533 - (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e três)

19 de junho de 2019.

IMÓVEL: um terreno situado nesta cidade e Comarca de Unaí-MG, na Rua DA MATA, no loteamento RESIDENCIAL RIBEIRA DO RIO PRETO, identificado pelo nº 01 da quadra 55, destinado a ÁREA VERDE/PRAÇA, medindo 557,63 m pela frente, 672,00 m pelo fundo, 17,91 m pela esquerda e 136,61 m pela direita, perfazendo um total de 12.663,47 m² (doze mil, seiscentos e sessenta e três metros quarenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua da Mata, pelo fundo com a Área de APP, pela esquerda com a Área de APP e pela direita com a Rua Maria Rita Costa Rocha". Havido de loteamento.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, CNPJ/MF 18.125.161/0001-77, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, s/n, centro, Unaí-MG, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, empresário da construção civil, CI 308.357-SSP-DF e CPF 187.310.746-34, residente e domiciliado em Unaí-MG.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 56.691 deste Ofício. Emolumentos, códigos e selos: R.1 da matrícula 56.391. Dou fé. Unaí, 19 de junho de 2019. O Escrevente, *[Assinatura]*

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap. N. Frederico

2º Bel. Vinicius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Raphael Reis Luiz da Silva

Oscar Lemos Vieira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unaí-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls, é copia fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unaí-MG, 16 de novembro de 2021.

Selo: FDY60548

Cod. Segurança: 9348681680378246

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 19,51 Recomp.: R\$

1,17 T.F.J: R\$ 7,30 ISSQN: R\$

0,78 Total: R\$ 28,76

Consulte a validade deste selo
no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



FICHA

A

MATRÍCULA

56.533

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



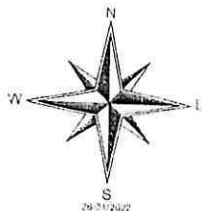
De: Divisão de Patrimônio
Para: **SANTIAGO**
Data: 22/12/2021

Prezado Senhor,

Solicitamos levantamento com croqui e memorial descritivo da área verde/prça de 500,00m², destacada em mapa anexo na quadra 55, para fins de possível permissão de uso ao SAAE.

Cordialmente,


Dineia Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



ÁREA VERDE 01

25.00

20.00

ÁREA VERDE 01

20.00

25.00

ÁREA VERDE 01

RUA DA MATA

Título:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Objetivo:

DESAFETAÇÃO DE ÁREA

Município:

UNAÍ

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL UNAÍ/MG

Área Total:

12.669,47 m²

Imóvel:

ÁREA VERDE 01 - Q. 55 - LOTEAMENTO R. DO RIO PRETO

Área Desafetada:

500,00 m²

Matrícula:

Escala:

1/350

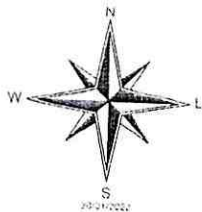
Data:

26/01/2022

Estado:

MG

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D
ART. Nº



ÁREA VERDE 01

25.00

20.00

RUA DA MATA

20.00

25.00

ÁREA VERDE 01

Título:
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Objetivo:
DESAFETAÇÃO DE ÁREA

Município:
UNAÍ

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL UNAÍ/MG

Área Total:
12.669,47 m²

Imóvel:
ÁREA VERDE 01 - Q. 55 - LOTEAMENTO R. DO RIO PRETO

Área Desafetada:
500,00 m²

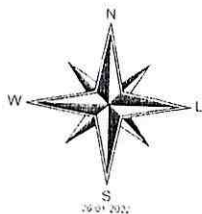
Matrícula:

Escala:
1/350

Data:
26/01/2022

Estado:
MG

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR - CREA/MG - 159 058/D
ART Nº:



ÁREA VERDE 01

25.00

20.00

RUA DA MATA

ÁREA VERDE 01

20.00

25.00

ÁREA VERDE 01

Título:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Objetivo:

DESAFETAÇÃO DE ÁREA

Município:

UNAÍ

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL UNAÍ/MG

Imóvel:

ÁREA VERDE 01 - Q. 55 - LOTEAMENTO R. DO RIO PRETO

Matrícula:

Escala:

1/350

Data:

26/01/2022

Área Total:

12.669,47 m²

Área Desafetada:

500,00 m²

Estado:

MG

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR - CREA/MG - 159 058/D
ART Nº.



724
Cur

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua Natal Justino da Costa nº 877, Centro, Unai/MG, Cep: 38610-044, Fone: (38) 3676-1587 – (38) 99941-8504
baseengenharia.top@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA VERDE 01 - QUADRA 55 – LOTEAMENTO RIBEIRA DO RIO PRETO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAÍ

COMARCA: UNAÍ

UF: MG

ÁREA TOTAL: 12.669,47 m²

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

IMÓVEL: ÁREA DESAFETADA

FRENTE – com 20,00 m, confrontando com RUA DA MATA.

FUNDO – com 20,00 m, confrontando com ÁREA VERDE 01.

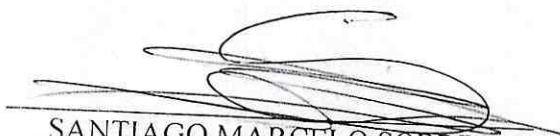
L. ESQUERDO – com 25,00 m, confrontando com ÁREA VERDE 01.

L. DIREITO – com 25,00 m, confrontando com ÁREA VERDE 01.

ÁREA TOTAL DESAFETADA: 500,00 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

Unai/MG, 26 de Janeiro de 2022.


SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D
ART N°:

15
ew

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
Rua Natal Justino da Costa nº 877, Centro, Unai/MG. Cep: 38610-044, Fone: (38) 3676-1587 – (38) 99941-8504
baseengenharia.top@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA VERDE 01 - QUADRA 55 – LOTEAMENTO RIBEIRA DO RIO PRETO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAÍ

COMARCA: UNAÍ

UF: MG

ÁREA TOTAL: 12.669,47 m²



DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

IMÓVEL: ÁREA DESAFETADA

FRENTE – com 20,00 m, confrontando com RUA DA MATA.

FUNDO – com 20,00 m, confrontando com ÁREA VERDE 01.

L. ESQUERDO – com 25,00 m, confrontando com ÁREA VERDE 01.

L. DIREITO – com 25,00 m, confrontando com ÁREA VERDE 01.

ÁREA TOTAL DESAFETADA: 500,00 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

Unai/MG, 26 de Janeiro de 2022.


SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D
ART Nº:

16
u

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
Rua Natal Justino da Costa nº 877, Centro, Unai/MG, Cep: 38610-044. Fone: (38) 3676-1587 – (38) 99941-8504
baseengenharia.top@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA VERDE 01 - QUADRA 55 – LOTEAMENTO RIBEIRA DO RIO PRETO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAÍ

COMARCA: UNAÍ

UF: MG

ÁREA TOTAL: 12.669,47 m²



DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

IMÓVEL: ÁREA DESAFETADA

FRENTE – com 20,00 m, confrontando com RUA DA MATA.

FUNDO – com 20,00 m, confrontando com ÁREA VERDE 01.

L. ESQUERDO – com 25,00 m, confrontando com ÁREA VERDE 01.

L. DIREITO – com 25,00 m, confrontando com ÁREA VERDE 01.

ÁREA TOTAL DESAFETADA: 500,00 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

Unai/MG, 26 de Janeiro de 2022.


SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D
ART Nº:

CIRCULAR INTERNA



DATA: 01/02/2022

DE: DIPAI

PARA: SEGOV

Senhor Secretário,

Encaminhamos documentação para fins de emissão de
Decreto de Permissão de Uso de área pública ao Saae.

Atenciosamente,

Didi Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário

REFERENTE : Processo Administrativo nº 19458/2021, de 05/11/2021
REQUERENTE: Serviço Municipal de Saneamento Básico
ASSUNTO : Autorização para uso de área da quadra 55, loteamento Ribeira do Rio Preto - construção da EEE



A AMALEGIS,

Trata-se do pedido de autorização formulado pelo Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico, para uso de área da quadra 55, loteamento Ribeira do Rio Preto - construção da Estação Elevatória de Esgoto - EEE.

De acordo com os pareceres e documentos das fls. 4/17, o requerido poderá ser atendido com a Concessão da área pública solicitada, ao Serviço Municipal de Saneamento Básico.

Solicito-lhe análise e providências de edição do respectivo ato de permissão da área conforme documentos dos autos.

Unai-MG, 01 de fevereiro de 2022.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



1
2

COMUNICAÇÃO INTERNA

Referência: Processos Administrativos 19458/2021

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Senhor Procurador Geral,

Com cordiais cumprimentos, e de ordem do Prefeito José Gomes Branquinho, sirvo-me do presente para solicitar a manifestação e/ou parecer jurídico desta r. Procuradoria sobre a legalidade para permissão de uso de área pública pelo Saae, conforme documentação e pedido constante nos autos.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Autos 19458 / 2022.

Solicitante: SAAE – Serviço Municipal de Saneamento Básico.

Trata-se de pedido de autorização/concessão de uso de uma área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), constante de parte da área verde/prça, identificada pelo nº 01, da quadra 55, na Rua da MATA, no loteamento “Residencial Ribeira do Rio Preto”, objeto da matrícula 56.533 do Registro Imobiliário da Comarca, pertencente ao Município para uso pelo requerente SAAE, que uma autarquia municipal, com a construção e manutenção de uma EEE – Estação Elevatória de Esgoto.

Juntou documentos.

Pois bem! Sabe-se que as áreas institucionais de loteamentos são aquelas destinadas à edificação de equipamentos comunitários, tais como praças, ginásio de esportes, áreas de lazer, escolas, postos de saúde, entre outros, conforme dispõe o art. 4º, §2º da Lei nº 6.766/79, que diz:

Art. 4º. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:
(...)

§ 2º - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Por sua vez, as áreas verdes são espaços de domínio público que desempenham função ecológica e paisagística, propiciando a melhoria da qualidade ambiental, funcional e estética da cidade, dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, e estão inseridas nos “espaços livres” dos loteamentos

O inciso I, do mesmo art. 4º acima citado, estabelece que:



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem.

Destarte, é sabido que as áreas verdes revelam uma política de proteção florestal tendo como objetivo manter e preservar espaços verdes nas cidades e, a função destas áreas é assim descrita por José Afonso da Silva:

“A cidade industrial moderna, com seu cortejo de problemas, colocou a exigência de áreas verdes, parques e jardins como elemento urbanístico, não mais destinados apenas a ornamentação urbana, mas como uma necessidade higiênica, de recreação e até de defesa e recuperação do meio ambiente em face da degradação de agentes poluidores.”

Portanto, cabe ao Município regulamentar a porcentagem que os loteamentos devem ter de espaços livres de uso público, previstos no dispositivo legal acima invocado (art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766/79), de acordo com a densidade de ocupação prevista pelo plano diretor, haja vista ser interesse local.

E, a teor do art. 17, da Lei nº 6.766/79, é vedada ao loteador desde a aprovação do loteamento a desafetação de áreas verdes e institucionais.

No entanto, a Lei Orgânica do Município de Unaí assim dispõe sobre o tema:

Art.27. O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especiais e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, escritura pública ou termo administrativo, sob pena de nulidade imediata do ato;

§ 2º Por determinação de lei, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de concorrência, notadamente quando o usufruto se destinar à concessionária de serviço, a entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante e justificado.

§ 3º (...);



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

22

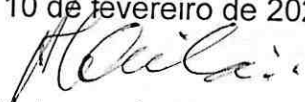


§ 4º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, comunicada a Câmara Municipal, no prazo de quinze dias.

Com essas considerações, e tendo em vista tudo o que dos autos consta entendemos que a Administração Municipal pode outorgar termo de concessão de uso, com dispensa da obrigatoriedade de concorrência, da mencionada área de 500,00 m² ao requerente que é uma autarquia municipal, com a observância das formalidades legais conforme estatuído nos §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei Orgânica, acima transcritos.

À AMALEGIS, para a confecção do PL para envio a Casa Legislativa Municipal.

Unaí, 10 de fevereiro de 2022.


Antônio Lucas da Silva
Procurador-Geral do município



CIRCULAR INTERNA



DATA: 05/05/2022

DE: DIPAI

PARA: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos a avaliação do terreno com área de 500,00m² localizado dentro da área verde 01, da quadra 55 no Loteamento Reserva do Rio Preto, para fins de concessão de direito real de uso.

Cordialmente,

Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-029,
UNAÍ-MG

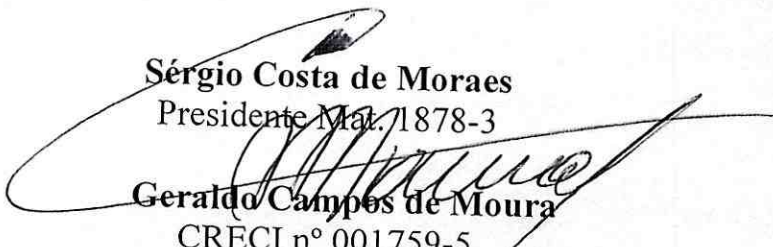
LAUDO DE AVALIAÇÃO

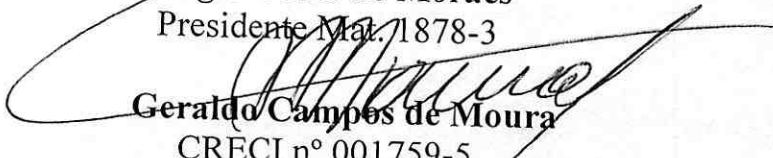
Processo: 19458/2022

Requerente: AMALEGIS

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o local identificado como Área Verde 01, da quadra 55, Loteamento "Reserva do Rio Preto", para fazer a avaliação da área de 500m², onde será instalada a Estação Elevatória de Esgoto do bairro, e como é um empreendimento que foi implantado recentemente, achamos justo utilizar o índice que a empresa esta adotando para venda dos lotes naquela localidade ou seja, R\$320,00 (Trezentos e Vinte Reais) o m² desta forma, chegamos ao valor de R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Unai - MG, 16 de Maio de 2022.


Sérgio Costa de Moraes
Presidente Mat. 1878-3


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Rafael Martins de Souza
Membro Mat. 6251227-7